



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, segunda-feira, 11 de maio de 1987

ANO XI — Nº 85

SUMÁRIO

	PÁGINA
ATOS DO GOVERNADOR	1
GABINETE CIVIL	4
SECRETARIA DO GOVERNO	5
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA DE FINANÇAS	7
SECRETARIA DE SAÚDE	7
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	8
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	8
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	8
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO	10
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	10
SECRETARIA DA CULTURA	12
PROCURADORIA GERAL	12
TRIBUNAL DE CONTAS DO DF	12
ATAS, CONTRATOS, CONVENIOS E BALANÇOS	13
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES	15

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO Nº 10.377, DE 11 DE MAIO DE 1987

Homologa a Decisão nº 34/87, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 111.001.123/86,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Decisão nº 34/87, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente, que aprovou para a Região Administrativa de Brasília — RA I, as Pranchas abaixo discriminadas:

I — NGB 35/87 que regulamenta as Normas para Centros Comerciais;

II — NGB 36/87 que define o Uso, Normas de Edificação e Gabarito para o Lote A do Centro de Atividades 4, CA-4, do Setor de Habitações Individuais Norte — SHI-N.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de maio de 1987.

99º da República e 28º de Brasília.

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES

Governador do Distrito Federal

Substituto

CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA

DECRETO Nº 10.378, DE 11 DE MAIO DE 1987

Homologa a Decisão nº 21/87, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20 inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 110.000.635/85,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Decisão nº 21/87, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente, que, para o Setor Comercial Sul, da Região Administrativa de Brasília — RA I, decidiu:

I — aprovar a complementação dos dispositivos normativos constantes da Prancha SCS — GB 001/1;

II — Indeferir a proposição de permitir acesso independente ao 1º Subsolo através das Vias CS-2, CS-3, CS-5 e CS-6.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 11 de maio de 1987

99º da República e 28º de Brasília.

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES

Governador do Distrito Federal

Substituto

CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA

DECRETO Nº 10.379, DE 11 DE MAIO DE 1987

Retifica inclusão no Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº 26, de 27 de novembro de 1985, e o que consta do Processo nº 030.010.591/86,

DECRETA:

Art. 1º — Fica incluída, na relação nominal constante do Anexo II do Decreto nº 3.040, de 28 de outubro de 1975, ADELAIDE DOURADO DA SILVA, matrícula nº 6.155-7, no cargo de Agente Administrativo, Classe "D", Código SA-401.5, Faixa Gradual, I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, mediante a transformação do cargo de Recepcionista, nível 10, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Art. 2º — Em decorrência do disposto no artigo 1º, a servidora é excluída da relação nominal do Decreto de 26 de dezembro de 1980, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 05 de janeiro de 1981, que trata de sua admissão nos termos do artigo 3º do Decreto nº 5.347, de 15 de julho de 1980.

Art. 3º — São concedidas progressões funcionais, na forma da legislação específica, ficando a servidora posicionada na Referência NM-32, a contar de 1º de dezembro de 1984.

Art. 4º — Os efeitos financeiros resultantes da aplicação deste Decreto, retroagem a 28 de novembro de 1985.

Art. 5º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de maio de 1987

99º da República e 28º de Brasília

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES

Governador do Distrito Federal

Substituto

WALTER JOSÉ DE MOURA

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

a entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 8 às 12 e de 14 às 15 horas.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

Os suplementos às edições serão vendidos separadamente na Seção de Distribuição no 3º andar, sala 313, do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

GDF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal. Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

DIRETOR

ANTÔNIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:

Anexo I do Palácio do Buriti - 3º andar

Composição e impressão nas oficinas do

"Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇÃO: Direto: 225-7803

PABX: - 225-6830 - Ramal 312

DISTRIBUIÇÃO: PABX: 225-6830

Ramal: 212

OFICINAS - Direto - 226-4357.

PABX: - 225-2515 - Ramal 171

ASSINATURAS
REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual Cz\$ 153,40
Semestral Cz\$ 76,70

FUNCIONÁRIOS

Anual Cz\$ 89,00
Semestral Cz\$ 44,50

Para remessa através da ECT:

Anual Cz\$ 233,40
Semestral Cz\$ 116,70

MATÉRIA PAGA

Página inteira Cz\$ 1.341,37
Por centímetro de coluna Cz\$ 20,96

NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

DECRETO N.º 10.380 DE 11 DE maio DE 1987

Homologa a Decisão nº 29/87, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 030.014.439/86,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Decisão nº 29/87, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente, que aprovou a regulamentação da Área Especial nº 10, Setor Administrativo da Região Administrativa de Planaltina - RA VI, consubstanciada no Projeto - Urbanismo - Parcelamento - URB 204/86, acompanhado do respectivo Memorial Descritivo MDE 204/86 e NGB 204/86.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de maio de 1987
99ª da República e 28ª de Brasília

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES
Governador do Distrito Federal
Substituto

CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA

DECRETO N.º 10.381 DE 11 DE maio DE 1987.

Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil cruzados), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.546, de 03 de dezembro de 1.986, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 151.000053/87,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Arquivo Público do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cz\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil cruzados) nas seguintes dotações orçamentárias:

23003.08482462.128 - Atividade de Recolhimento, Preservação e Divulgação da Documentação Histórica do GDF.
000 - 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.. 1.000.000,00
000 - 3113.00 - Obrigações Patronais..... 150.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item I, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Superávit Financeiro do exercício de 1986.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 2º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de maio de 1987.
99ª da República e 28ª de Brasília.

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES
Governador do Distrito Federal
Substituto

BJAURÓ RAMOS DE OLIVEIRA

MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO

DECRETO N.º 10.382 DE 11 DE maio DE 1987

Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 13.423.000,00 (treze milhões, quatrocentos e vinte e três mil cruzados), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº

7.546 de 03 de dezembro de 1.986, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 030.003614/87,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria do Governo - Entidades Supervisionadas o crédito suplementar no valor de Cz\$ 13.423.000,00 (treze milhões, quatrocentos e vinte e três mil cruzados) na seguinte dotação orçamentária:

13002.03090452.827 - Apoio ao Desenvolvimento da Ação Governamental

000 - 3212.01 - Pessoal e Encargos Sociais. 13.423.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item I, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Superávit Financeiro do exercício de 1986.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 2º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de maio de 1987.
99ª da República e 28ª de Brasília.

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES
Governador do Distrito Federal
Substituto

DJAUBO RAMOS DE OLIVEIRA

MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO

DECRETO Nº 10.383 DE 11 DE maio DE 1987.

Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.546 de 03 de dezembro de 1.986, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 030.003427/87,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Região Administrativa V - Sobradinho o crédito suplementar no valor de Cz\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados) na seguinte dotação orçamentária:

13007.03070212.021 - Administração Governamental em Sobradinho

000 - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.... 250.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item I, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Superávit Financeiro do exercício de 1986.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 2º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de maio de 1987.
99ª da República e 28ª de Brasília.

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES
Governador do Distrito Federal
Substituto

DJAUBO RAMOS DE OLIVEIRA

MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO

DECRETO Nº 10.384 DE 11 DE maio DE 1987

Fixa novos preços unitários para os serviços convencionais de transporte público coletivo do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II e III, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista o disposto no artigo 45, § 1º, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e

considerando os resultados dos estudos técnicos realizados pelo Departamento de Transportes Urbanos, a Resolução nº 271/87 do Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal e as conclusões do Grupo de Estudos e Controle Tarifário;

considerando os reajustes salariais concedidos aos trabalhadores do setor e o realinhamento dos preços dos insumos necessários à produção do serviço;

considerando a premente necessidade de renovação da frota utilizada nos serviços,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes valores e períodos de vigência para os custos unitários de que trata o artigo 7º do Decreto nº 9.268, de 13 de fevereiro de 1986:

Especificação Operadora	Vigência de 16.04.87 a 30.04.87		Vigência a partir de 01.05.87	
	Linhas Internas (Cz\$/Km)	Linhas de ligação (Cz\$/Km)	Linhas Internas (Cz\$/Km)	Linhas de ligação (Cz\$/Km)
Alvorada	12,78	-	17,87	-
Pioneira/Planeta	14,25	11,48	20,58	17,40
TCB	13,23	10,55	19,01	15,95
VIPLAN	12,59	10,03	18,95	16,02

Art. 2º - A remuneração dos serviços de transporte público de que tratam os artigos 2º, § 1º e 3º do Decreto nº 9.268, de 13 de fevereiro de 1986, será feita com base nos valores estabelecidos no artigo anterior, observados os respectivos períodos de vigência.

Art. 3º - Permanecem inalterados os valores dos preços de passagem em vigor, fixados pelo Decreto nº 10.360, de 29 de abril de 1987.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de maio de 1987
99ª da República e 28ª de Brasília

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES
Governador do Distrito Federal
Substituto

JOSE ROBERTO ARRUDA

Secretaria de Administração

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 1987

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº 26, de 27 de novembro de 1985, e ainda o que consta do Processo nº 030.010.595/86,

RESOLVE:

Reverter à atividade MANOEL CARLOS CAVALCANTE DE MENDONÇA, aposentado através de Decreto de 25 de julho de 1980, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 140, do mesmo dia, mês e ano, com base no artigo 4º, da Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979, combinado com o artigo 21, § 1º, inciso II, do Decreto nº 84.143, de 31 de outubro de 1979, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Código M-1001, nível 03, matrícula nº 04.155-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com efeitos financeiros retroativos a 28 de novembro de 1985.

Brasília, 08 de maio de 1987

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES
Governador do Distrito Federal
Substituto

WALTER JOSÉ DE MOURA

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1987

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.010.593/86,

RESOLVE:

Reverter à atividade nos termos do artigo 2º da Lei nº 1.050, de 03 de janeiro de 1950, FÁBIO VIEIRA BRUNO, aposentado através do Decreto de 24 de julho de 1980, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, do mesmo dia, mês e ano, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, código M-1001, nível 03, matrícula nº 03.896-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES
Governador do Distrito Federal
Substituto

WALTER JOSÉ DE MOURA

Secretaria de Segurança Pública

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1987

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

combinado com o artigo 20 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, aprovado pelo Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968, e de acordo com o artigo 3º do Regimento aprovado pelo Decreto nº 7.716, de 11 de outubro de 1983,

RESOLVE:

Dispensar o Cel. Inf. QEMA ALVARO BRAGANÇA PERES de exercer a função de Membro do Conselho de Trânsito do Distrito Federal — CONTRANDIFE, na qualidade de representante do Comando Militar do Planalto/11ª Região Militar.

Distrito Federal, 11 de maio de 1987

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES
Governador do Distrito Federal
Substituto

JOSE OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1987

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 20 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, aprovado pelo Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968, e de acordo com o artigo 3º do Regimento aprovado pelo Decreto nº 7.716, de 11 de outubro de 1983,

RESOLVE:

Designar o Cel. Inf. QEMA ATHOS EICHLER CARDOSO para exercer a função de Membro do Conselho de Trânsito do Distrito Federal — CONTRANDIFE, na qualidade de representante do Comando Militar do Planalto/11ª Região Militar.

Distrito Federal, 11 de maio de 1987

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES
Governador do Distrito Federal
Substituto

JOSE OLAVO DE CASTRO

DESPACHO

PROCESSO Nº: 061.008.418/86
INTERESSADO: ROLAND MONTENEGRO COSTA
ASSUNTO: Participação de curso no exterior

DESPACHO: De acordo com o despacho exarado pela Secretaria de Administração, autorizo o afastamento do servidor, que será sem ônus para a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, à exceção de seu salário e demais vantagens fixas, e observadas as normas legais e regulamentares.

Brasília, 06 de maio de 1987

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES
Governador do Distrito Federal
Substituto

GABINETE CIVIL

ATOS DO CHEFE

PORTARIA DE 07 DE MAIO DE 1987

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Designar JOSÉ ANTONIO COSTA, para exercer a Função de Confiança, Código LT-DAS-102.3, de Assessor do Gabinete do Governador, para ter exercício junto ao Programa Especial do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES

(Republicado por haver saído com incorreção do original, no DODF, nº 83, de 07 de maio de 1987)

SECRETARIA DO GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE MAIO DE 1987

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "a", da Portaria nº 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

Designar GUILHERME BATISTA DO NASCIMENTO, Agente de Serviços de Engenharia, matrícula 16.261-2, Código NM-808, Referência NM-32, para exercer a função de Assistente, Código DAI-112.3, da Divisão de Obras da Administração Regional do Gama da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Brasília, 05 de maio de 1987

PEDRO ALVES DOS SANTOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL

QUADRO DE CARREIRA DO PESSOAL DE MAGISTÉRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL. APROVADO PELO CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL, EM 04.05.87.

1. DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

- 1.1 O Quadro de Carreira do Pessoal de Magistério da Fundação Educacional do Distrito Federal foi concebido visando valorizar o papel do professor e do especialista de educação como elementos decisivos no processo ensino-aprendizagem, assentado numa filosofia educacional que possibilite sejam satisfeitos os anseios da comunidade quanto à instrução e educação da população estudantil.
- 1.2 Fundamenta-se em três princípios básicos definidores da filosofia que presidiu sua elaboração: profissionalização, qualificação profissional e tempo de serviço prestado à FEDF. Por isso, tem por objetivos:
- favorecer a profissionalização, resultando em melhor desempenho funcional;
 - incentivar a progressiva qualificação e capacitação profissionais, efetuando-se melhor retribuição a cada nova conquista;
 - valorizar o tempo de serviço prestado à FEDF, objetivando obter maior comprometimento com a instituição;
 - possibilitar a todos atingir o final da carreira, consideradas as normas legais estabelecidas.

2. DA ESTRUTURA

- 2.1 O Quadro de Carreira do Pessoal de Magistério da FEDF será constituído exclusivamente pelos professores e pelos especialistas de educação ocupantes de cargo em órgão da Rede Oficial de Ensino do Distrito Federal.
- 2.2 Apresenta a seguinte estrutura:
- 16 (dezesseis) níveis salariais, iniciando-se no nível 1 (um) e seguindo numa progressão geométrica de razão 1,070391172 até o nível 16 (dezesseis);
 - quatro categorias funcionais, denominadas Professor "A", Professor "B", Professor "C" e Especialistas de Educação;

- c) três carreiras numeradas em algarismos romanos de I (um) a III (três).
- 2.3 A Tabela de retribuição dos níveis salariais é a seguinte:

NÍVEIS	20 HORAS	40 HORAS
1	2.604,60	5.209,20
2	2.787,95	5.575,90
3	2.984,19	5.968,38
4	3.194,25	6.388,50
5	3.419,10	6.838,20
6	3.659,77	7.319,54
7	3.917,39	7.834,78
8	4.193,14	8.386,28
9	4.488,30	8.976,60
10	4.804,24	9.608,48
11	5.142,41	10.284,82
12	5.504,39	11.008,78
13	5.891,85	11.783,70
14	6.306,59	12.613,18
15	6.750,52	13.501,04
16	7.225,69	14.451,38

2.4 As categorias funcionais se caracterizam pela habilitação específica inicial exigida para ingresso no magistério, conforme determina a Lei 6.366, de 15/10/76, para exercer, além das atividades abaixo citadas, as inerentes ao relacionamento escola/comunidade e aos procedimentos das rotinas técnico-pedagógicas e administrativas da FEDF, obtidas:

- Professor "A" - em curso de segundo grau ou equivalente, para lecionar no ensino pré-escolar e nas quatro primeiras séries do primeiro grau;
- Professor "B" - em curso de licenciatura de curta duração para lecionar da quinta à oitava séries do primeiro grau;
- Professor "C" - em curso de licenciatura plena para lecionar da quinta à oitava séries do primeiro grau e no segundo grau;
- Especialista de educação - em curso de licenciatura plena para exercer atividades no ensino pré-escolar e no primeiro e segundo graus, ligados à execução do programa de trabalho da escola em seus aspectos pedagógicos ou administrativos. Esta categoria passa a integrar o Quadro de Carreira do Pessoal de Magistério da FEDF, e reúne: administrador escolar, inspetor de ensino, supervisor de ensino, orientador educacional, planejador educacional, especialista em currículo e outros legalmente habilitados (art. 114 da Resolução 01/74 do Conselho de Educação do DF e art. 33 da Lei 5.692/71).

2.5 As carreiras se caracterizam pelo piso salarial, percurso e teto salarial:

PISOS.....	PERCURSOS.....							TETOS
Carreira I - 1	2	3	4	5	6	7	8	
Carreira II - 5	6	7	8	9	10	11	12	
Carreira III - 9	10	11	12	13	14	15	16	

3. DO INGRESSO NO QUADRO DE CARREIRA

3.1 Os professores de ensino pré-escolar, de primeiro e segundo graus e os especialistas de educação, a partir da data de implantação deste Quadro de Carreira, somente poderão ingressar por concurso público, nos termos do art. 5 da Lei 6.366, de 15/10/76, e serão obrigatoriamente nele incluídos, com posicionamento no piso salarial das carreiras abaixo indicadas:

- na carreira I, o Professor "A"
- na carreira II, o Professor "B"
- na carreira III, o Professor "C" e o Especialista de Educação

4. DA ASCENSÃO E DA PROMOÇÃO

4.1 Ascensão

4.1.1 Ao conquistar habilitação acima daquela que possibilitou seu ingresso, o professor "A" ou "B" poderá galgar outra carreira, sendo vedada mudança para outra categoria através de seleção interna, mas somente por concurso público. Na nova carreira, alcançada por ascensão ou por concurso, será posicionado tantos níveis acima do novo piso quantos estava na carreira anterior.

- o professor "A", obtendo licenciatura de curta duração, ascenderá à carreira II;
- o professor "A" ou o professor "B", obtendo licenciatura plena, ascenderá à carreira III.

4.1.2 A habilitação a que se refere o item 4.1.1 para ascensão a outra carreira dentro da mesma categoria deverá ser a área específica em que atua o professor, em função de sua habilitação anterior e de seu concurso de ingresso.

4.2 Promoção

4.2.1 O participante do Quadro poderá ser promovido, dentro da carreira, a níveis acima do que ocupa, por tempo de serviço, até atingir o teto salarial.

4.3 Operacionalização das promoções

- O professor e o especialista de educação serão promovidos ao nível imediato ao que ocupam, após decorridos três anos de efetivo exercício contados da data do ingresso, ou da última promoção ou da interrupção do período. Esta é a DATA DE PROMOÇÃO.
- A solicitação dos benefícios previstos no item 4 deverá ser feita pelo interessado a partir da data de promoção. A concessão e consequente incorporação ao salário, embora feitas com data posterior, retroagirão à data de promoção.
- Serão concedidos, ainda, os incentivos funcionais previstos no artigo 20 da Lei 6.366, de 15/10/76, até completar 21 (vinte e um) anos de efetivo serviço prestado à FEDF, sem as restrições do item 4.3.2, porém respeitando os impedimentos do item 5.1, letras "b" e "c", e do item 5.2, letras "b", "c" e "d".

5. DOS IMPEDIMENTOS E INTERRUPÇÕES DO PERÍODO

5.1 Constituem impedimentos para ascensão ou promoção:

- não ter atingido a data de promoção;
- estar em litígio com a FEDF para apuração de falta grave ou seja inquérito judicial visando à rescisão de contrato de trabalho;
- estar sendo processado por crime inafiançável;

5.1.1 Nas hipóteses "b" e "c", quando o resultado for favorável ao interessado, serão restaurados os direitos suspensos e ressarcidos os prejuízos financeiros.

5.2 São consideradas interrupções do período:

- mais de 5 (cinco) faltas injustificadas ou suspensão disciplinar;
- ministrar carga horária semanal inferior a 15/16 (quinze ou dezesseis) horas-aula, no regime de 20 (vinte) horas, ou o dobro dessas quantidades, no regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, salvo formalização do Complexo Escolar Junto à FEDF, para decisão;
- suspensão de contrato;
- requisição por órgão ou entidade pública ou usufruto de bolsa de estudo, salvo os casos resguardados por lei ou norma própria.

6. DOS ADICIONAIS

6.1 Fica instituída a Tabela de Adicionais por Antiguidade, iniciando pelo adicional A1 (A um) e progredindo até o A9 (A nove), obtida multiplicando os percentuais abaixo pelo teto salarial de cada carreira:

ADICIONAIS POR ANTIGUIDADE	%	20 HORAS			40 HORAS		
		I	II	III	I	II	III
A1	2,2933746	96,16	126,24	165,71	192,33	252,47	331,42
A2	4,6393449	194,53	255,37	335,22	389,07	510,74	670,45
A3	7,0391172	295,16	387,46	508,62	590,32	774,92	1.017,25
A4	9,4939251	398,09	522,58	686,00	796,19	1.045,17	1.372,00
A5	12,0050311	503,39	660,80	867,45	1.006,78	1.321,61	1.734,89
A6	14,5737261	611,10	802,19	1.053,05	1.222,19	1.604,39	2.106,10
A7	17,2013303	721,28	946,83	1.242,91	1.442,55	1.893,66	2.485,83
A8	19,8891962	833,98	1.094,68	1.437,13	1.667,96	2.189,56	2.874,26
A9	22,6387050	949,27	1.246,12	1.635,80	1.898,55	2.492,27	3.271,61

6.2 Ressalvados os impedimentos do item 5, a quem houver completado 21 (vinte e um) anos de efetivo serviço prestado à FEDF e atingido o teto salarial da carreira, um ano após a mais recente destas ocorrências ou de interrupção do período posterior a elas, será pago o adicional A1 (A um).

6.3 A partir daí, a DATA DE PROMOÇÃO ocorrerá anualmente, e, ainda, com as ressalvas do item 5, receberá o adicional imediato, podendo progredir até o A9 (A nove), entendendo-se que a conquista de adicional de valor mais elevado cancela o recebimento do anterior.

6.4 Ao salário de cada nível (item 2.3), serão acrescidos, ainda, além dos incentivos funcionais (item 4.3.3), horas-aula excedentes; ajuda de custo, gratificação por ensino especial, adicional por trabalho noturno, conforme legislação própria, e outras vantagens definidas por lei.

7. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

7.1 Enquadramento

7.1.1 Os professores de ensino pré-escolar, de primeiro e segundo graus e os especialistas de educação, enquadrados até a data de implantação deste Quadro de Carreira na Tabela de Empregos Permanentes de que trata a Resolução 1.289, de 13/11/84 (sob a denominação de Professor Classe "A", Professor Classe "B" e Professor Classe "C", do Grupo-Magistério e Técnicos em Assuntos Educacionais do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior), excluídos os mencionados na letra "b" abaixo, serão incluídos no Quadro de Carreira.

- os enquadrados do Grupo-Magistério do GDF, à disposição da FEDF, terão a complementação salarial de que trata o art. 28 da Lei 6.366, de 15/10/76, calculada pelos mesmos critérios dos optantes acima citados;
- permanecem no regime de trabalho em que se encontravam antes da implantação deste Quadro os professores e os especialistas de educação, da União, dos Estados, Territórios e Municípios, colocados à disposição da FEDF;
- os professores sem habilitação para o magistério serão enquadrados no nível inicial da carreira correspondente à categoria a que pertencem e aí permanecerão. Após a aquisição da devida habilitação o professor será posicionado no nível correspondente ao seu tempo de serviço efetivamente prestado à FEDF;
- os empregos constantes das tabelas citadas no item 7.1.1 serão extintos à medida que seus ocupantes forem incluídos no Quadro de Carreira.

7.1.2 Ao serem incluídos no Quadro de Carreira, os professores e os especialistas de educação, serão posicionados no nível correspondente ao piso salarial da carreira de sua categoria. Será então considerado o tempo de serviço, atribuindo-se um nível a cada período de 3 (três) anos de efetivo serviço prestado à FEDF, até atingir o teto salarial.

7.1.3 Os professores que estiverem no gozo de incentivos funcionais previstos pela Resolução 1.337, de 18/01/85, do Conselho Diretor da FEDF, representados por percentual do salário-base (isto é: 20 horas semanais) de sua classe, passarão a receber aquele percentual sobre o valor do piso salarial da respectiva carreira, para 20 horas semanais;

- os especialistas de educação que estiverem em gozo de incentivo funcional correspondente a 5% de seu salário continuarão a receber o mesmo percentual sobre o valor do piso salarial de sua carreira, para 40 horas semanais.

7.1.4 Os que satisfizerem os termos dos itens 6.2, 6.3 ou 6.4 terão direito aos adicionais neles previstos.

7.1.5 Posicionado no Quadro, o servidor passará a gozar de todas as vantagens e a submeter-se a todas as restrições do mesmo. Tendo, na aplicação do disposto nos itens 7.1.2 ou 7.1.4, restado saldo de tempo, a próxima data de promoção computará este saldo, e o interstício será completado dentro do Quadro.

7.2 Implantação do Quadro de Carreira

7.2.1 A implantação do Quadro de Carreira far-se-á em etapas a serem definidas em regulamentação especial que estabelecerá os procedimentos para isto necessários.

7.2.2 Na primeira etapa, o público alvo abaixo definido, e não incluído nos impedimentos dos itens 5.1, letras "b" e "c" e 5.2, letras "c" e "d", terá o seguinte posicionamento:

- todos os professores "A", no nível 1 (um) da carreira I;
- todos os especialistas de educação, no nível 9 (nove) da carreira III;
- todos os professores e especialistas de educação, iniciando pelos que contarem com maior tempo de FEDF e regredindo até o ponto que a supra citada regulamentação estabelecer, nos níveis a que fizerem jus nos termos do item 7.1.2, dos incentivos funcionais previstos no item 7.1.3 e dos adicionais do item 7.1.4.

TABELA DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL APRESENTADA PELA FEDF

TEMPO EM ANOS	"A" - 40 HORAS/SEMANAIS				TEMPO EM ANOS	"B" - 40 HORAS/SEMANAIS			
	NÍVEL	SALÁRIO DEZ/86	SALÁRIO PROPOSTO	% REALISTE		NÍVEL	SALÁRIO DEZ/86	SALÁRIO PROPOSTO	% REALISTE
00 a 03	1	4.127,40	9.689,10	134,75	00 a 03	5	6.838,20	12.719,00	86,00
03 a 06	2	4.127,40	10.371,20	151,27	03 a 06	6	6.838,20	13.614,30	99,09
06 a 09	3	4.127,40	11.101,60	168,97	06 a 09	7	6.838,20	14.572,64	113,16
09 a 12	4	4.127,40	11.882,68	187,89	09 a 12	8	6.838,20	15.598,42	128,10
12 a 15	5	4.127,40	12.719,00	208,16	12 a 15	9	6.838,20	16.696,40	144,16
15 a 18	6	4.127,40	13.614,30	229,85	15 a 18	10	6.838,20	17.871,68	161,35
18 a 21	7	4.127,40	14.572,64	253,07	18 a 21	11	6.838,20	19.129,70	179,74
21 a 22	8	4.127,40	15.598,42	277,92	21 a 22	12	6.838,20	20.476,26	199,43
22 a 23	8-A1	4.127,40	15.956,16	286,59	22 a 23	12-A1	6.838,20	20.945,86	206,30
23 a 24	8-A2	4.127,40	16.322,09	295,45	23 a 24	12-A2	6.838,20	21.426,23	213,33
24 a 25	8-A3	4.127,40	16.696,42	304,52	24 a 25	12-A3	6.838,20	21.917,61	220,51
25 a 26	8-A4	4.127,40	17.079,33	313,80	25 a 26	12-A4	6.838,20	22.420,27	227,86
26 a 27	8-A5	4.127,40	17.471,02	323,29	26 a 27	12-A5	6.838,20	22.934,45	235,38
27 a 28	8-A6	4.127,40	17.871,70	333,00	27 a 28	12-A6	6.838,20	23.460,42	243,07
28 a 29	8-A7	4.127,40	18.281,56	342,93	28 a 29	12-A7	6.838,20	23.998,45	250,94
29 a 30	8-A8	4.127,40	18.700,83	353,08	29 a 30	12-A8	6.838,20	24.548,83	258,99
30 a 31	8-A9	4.127,40	19.129,71	363,48	30 a 31	12-A9	6.838,20	25.111,83	267,22

TEMPO EM ANOS	"C" - 40 HORAS/SEMANAIS				TEMPO EM ANOS	ESPECIALISTAS - 40 HORAS/SEMANAIS			
	NÍVEL	SALÁRIO DEZ/86	SALÁRIO PROPOSTO	% REALISTE		NÍVEL	SALÁRIO DEZ/86	SALÁRIO PROPOSTO	% REALISTE
00 a 03	9	8.976,60	16.696,40	86,00	00 a 03	9	8.005,30	16.696,40	108,56
03 a 06	10	8.976,60	17.871,68	99,10	03 a 06	10	8.005,30	17.871,68	123,24
06 a 09	11	8.976,60	19.129,70	113,11	06 a 09	11	8.005,30	19.129,70	138,96
09 a 12	12	8.976,60	20.476,26	128,11	09 a 12	12	8.005,30	20.476,26	155,78
12 a 15	13	8.976,60	21.917,60	144,17	12 a 15	13	8.005,30	21.917,60	173,78
15 a 18	14	8.976,60	23.460,42	161,36	15 a 18	14	8.005,30	23.460,42	193,06
18 a 21	15	8.976,60	25.111,82	179,75	18 a 21	15	8.005,30	25.111,82	213,69
21 a 22	16	8.976,60	26.879,46	199,44	21 a 22	16	8.005,30	26.879,46	235,77
22 a 23	16-A1	8.976,60	27.495,91	206,31	22 a 23	16-A1	8.005,30	27.495,91	243,47
23 a 24	16-A2	8.976,60	28.126,50	213,34	23 a 24	16-A2	8.005,30	28.126,50	251,34
24 a 25	16-A3	8.976,60	28.771,54	220,52	24 a 25	16-A3	8.005,30	28.771,54	259,40
25 a 26	16-A4	8.976,60	29.431,38	227,87	25 a 26	16-A4	8.005,30	29.431,38	267,64
26 a 27	16-A5	8.976,60	30.106,35	235,39	26 a 27	16-A5	8.005,30	30.106,35	276,08
27 a 28	16-A6	8.976,60	30.796,80	243,08	27 a 28	16-A6	8.005,30	30.796,80	284,70
28 a 29	16-A7	8.976,60	31.503,09	250,95	28 a 29	16-A7	8.005,30	31.503,09	293,52
29 a 30	16-A8	8.976,60	32.225,57	259,00	29 a 30	16-A8	8.005,30	32.225,57	302,55
30 a 31	16-A9	8.976,60	32.964,63	267,23	30 a 31	16-A9	8.005,30	32.964,63	311,71

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE MAIO DE 1987

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982 e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, DORCA GARCIA DE CARVALHO, matrícula nº 24.161-X, Agente Administrativo, Código SA-401, Classe "C", Referência NM-26, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, da função de Chefe da Seção de Expediente, Código DAI-111.3, do Departamento de Documentação e Comunicação Administrativa, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, a contar de 11 de maio de 1987.

Brasília, 11 de maio de 1987

ANTONIO MARDÔNIO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE MAIO DE 1987

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria n° 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982 e tendo em vista o disposto no artigo 8° do Decreto n° 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Designar MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES FERREIRA, Agente Administrativo, matrícula 24.590.9, Código LT-SA-401.C, Referência NM.26, para exercer a função de Chefe da Seção de Expediente, Código LT-DAI-111.3, do Departamento de Documentação e Comunicação Administrativa da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Brasília, 11 de maio de 1987

ANTONIO MARDÔNIO RIBEIRO

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS

ATOS DO COORDENADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE MAIO DE 1987

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria n° 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982 e tendo em vista o disposto no artigo 8°, do Decreto n° 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Dispensar JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, Artífice de Manutenção e Restauração de Veículos, matrícula 15735-X, Código Art -502.S, Referência NM-30, da função de Encarregado de Retífica e Torno, Código DAI-111.2, da Seção de Recuperação da Divisão de Oficinas da Coordenação do Sistema de Transportes Internos da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Brasília, 07 de maio de 1987

JUAREZ ARRUDA GOMES DE SA

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE MAIO DE 1987

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria n° 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982 e tendo em vista o disposto no artigo 8°, do Decreto n° 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR ALCIDES FERREIRA DE CARVALHO, Artífice de Manutenção e Restauração de Veículos, matrícula 16600-6, Código Art-502.S, Referência NM-28, para exercer a função de Encarregado de Retífica e Torno, Código DAI-111.2, da Seção de Recuperação da Divisão de Oficinas da Coordenação do Sistema de Transportes Internos da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Brasília, 07 de maio de 1987

JUAREZ ARRUDA GOMES DE SA

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO N° : 054.001.032/87

INTERESSADO : PAULO HENRIQUE AZEVEDO

Tendo em vista os elementos constantes do presente e nos termos do artigo 87 do Decreto n° 10.046, de 31-12-86, RECONHEÇO a dívida aqui referida, no valor de Cz\$ 8.816,22 (oito mil, oitocentos e dezesseis cruzados e vinte e dois centavos), em favor de PAULO HENRIQUE AZEVEDO, correndo a despesa à conta do elemento 3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores, do orçamento da Polícia Militar do Distrito Federal.

Publique-se e encaminhe-se o presente àquela Pasta para os fins pertinentes.

Brasília, 5 de maio de 1987

MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO

Secretário de Finanças

PROCESSO N° : 054.001.039/87

INTERESSADO: REMAK — SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIP. P/ESCRITÓRIOS LTDA

Tendo em vista os elementos constantes do presente processo e nos termos do artigo 87, do Decreto n° 10.046, de 31 de dezembro de 1986, RECONHEÇO a dívida aqui referida, no valor de Cz\$ 1.060,00 (hum mil, e sessenta cruzados), em favor de REMARK — Serviços e Comércio de Equipamentos para Escritórios Ltda., correndo a despesa à conta do elemento 3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores, do orçamento da Polícia Militar do Distrito Federal.

Publique-se e encaminhe-se o presente àquela Corporação para os fins pertinentes.

Brasília, 5 de maio de 1987

MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE SAÚDE

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 22 DE ABRIL DE 1987

O SECRETARIO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item I, alínea "a", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, com a nova redação dada pelo Decreto n° 8.100, de 1° de agosto de 1984,

RESOLVE:

DISPENSAR IARA MARIA DE MELLO RAMIRES, matrícula n° 25.008-2, da Função de Assessoramento Superior — FAS da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, a partir de 22 de abril de 1987.

Brasília, 22 de abril de 1987

LAERCIO MOREIRA VALENÇA

INSTITUTO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE ABRIL DE 1987

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL — ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA AMELIA CAVALCANTE NETA, matrícula n° 667-TP/ISDF, para substituir o Chefe do Núcleo de Vetores Biológicos-GCZ, Código LT-DAS-101.2, no período de 27 a 30.04.87, por motivo do titular estar participando do I Congresso Brasileiro de Zoonoses, no Rio de Janeiro.

Brasília-DF, 30 de abril de 1987

MARCUS JOSE VIANA GADELHA

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL ATOS DO PRESIDENTE INSTRUÇÃO DE 28 DE ABRIL DE 1987

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar JOAQUIM NONATO DA SILVA, matrícula 03112-7, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-11, de Chefe de Seção, do Centro de Educação, Integração e Apoio a Menores e Famílias, da Diretoria de Operações, desta Fundação.

Brasília, 28 de abril de 1987

ADOLFO LOPES JAMEL EDIN

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 062 de 01.04.87, pág. 6)

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

ATOS DO SECRETÁRIO PORTARIA-SVO DE 11 DE MAIO DE 1987

O SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, com a nova redação dada pelo Decreto nº 8.100, de 1º de agosto de 1984.

RESOLVE:

DISPENSAR JORGE LUIZ DE SANTA RITTA, matrícula nº 27.013-X, da Função de Confiança de Diretor da Divisão de Projetos Arquitetônicos, Código LT-DAS-101.2, do Departamento de Arquitetura, da Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal.

Brasília, 11 de maio de 1987

CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS DO SECRETÁRIO PORTARIA DE 04 DE MAIO DE 1987

O SECRETARIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe é atribuída pelo artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, combinado com os artigos 1º e 2º, do Decreto nº 5.759, de 30 de dezembro de 1980,

RESOLVE:

CONCEDER Gratificação pela Representação de Gabinete a PAULA MATTOS DE SOUSA VALE, Agente Administrativo, Código LT-SA-401.C, Referência NM-26, matrícula nº 19.615-0, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, pelo encargo de Oficial de Gabinete.

Brasília, 04 de maio de 1987

JOSE ROBERTO ARRUDA

PORTARIA DE 04 DE MAIO DE 1987

O SECRETARIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe é atribuída pelo artigo 3º, do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, combinado com os artigos 1º e 2º, do Decreto nº 5.759, de 30 de dezembro de 1980,

RESOLVE:

MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação pela Representação de Gabinete concedida a FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES MARTINS, Agente de Telecomunicações e Eletricidade, Código NM-812.S, Referência NM-32, matrícula nº 13.547-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pelo encargo de Oficial de Gabinete, por motivo de aposentadoria, a partir de 01 de maio de 1987.

Brasília, 04 de maio de 1987

JOSE ROBERTO ARRUDA

RESOLUÇÃO Nº 271 /87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso III, combina do com o artigo 45, § 1º, do Regulamento do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e

considerando o dever do poder concedente de oferecer serviços públicos da melhor qualidade possível;

considerando a indiscutível deterioração que vem ocorrendo nos serviços de transporte público coletivo do Distrito Federal;

considerando as evidências de que esse processo de deterioração tem entre suas principais causas a falta de renovação da frota de ônibus utilizada nos serviços;

considerando a generalização dessa falta de renovação, que atinge até mesmo a TCB, operadora de propriedade do Distrito Federal;

considerando a determinação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, para que fosse incluído, no cálculo de custos uma parcela adicional visando criar as condições necessárias à renovação da frota, nas quantidades exigidas pela atual conjuntura, e a expansão e melhoria dos serviços;

considerando o reconhecimento da realidade das dificuldades com financiamento de capital de giro, decorrentes da atual conjuntura econômica, relatadas pelas empresas operadoras em expedientes encaminhados ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal;

considerando, ainda, o estudo realizado pelo Departamento de Transportes Urbanos, constante do processo administrativo nº 030.004.243 /87, fls. 01 a 29 ;

considerando, finalmente, o voto oral do Conselheiro José Antonio de Alencastro e Silva, proferido na reunião plenária de 30 de abril de 1987,

R E S O L V E :

1. Aprovar os novos valores básicos para custos unitários para os serviços de transporte público coletivo do tipo convencional, remunerados através do Caixa Único, conforme o quadro abaixo:

Especificação	Vigência de 16/04/87 a 30/04/87		Vigência a partir de 01/05/87	
	Linhas Internas	Linhas de Ligação	Linhas Internas	Linhas de Lig.
Operadora	(Cz\$/Km)	(Cz\$/Km)	(Cz\$/Km)	(Cz\$/Km)
Alvorada	12,78	-	13,94	-
Pioneira/Planeta	14,25	11,48	15,60	12,42
T C B	13,23	10,55	14,50	11,44
VIPLAN	12,59	10,03	13,80	10,87

2. Submeter à consideração e decisão do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal:

I - os valores da parcela adicional destinada ao financiamento da renovação da frota e da expansão e melhoria dos serviços, conforme o quadro abaixo:

	(Cz\$/Km)
Alvorada	1,9771
Pioneira/Planeta	2,6890
T C B	2,4837
VIPLAN	2,9377

II - os valores da parcela adicional solicitada para financiamento do capital de giro, conforme o quadro abaixo:

	(Cz\$/Km)
Alvorada	1,8886
Pioneira/Planeta	2,2156
T C B	1,9565
VIPLAN	2,1368

3. Na hipótese da aprovação da parcela adicional de que trata o inciso I do item anterior, as empresas operadoras assinarão termo de compromisso, em forma a ser aprovada pelo Conselho de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, obrigando-se ao cumprimento das metas de renovação estabelecidas, sob pena de suspensão do pagamento da referida parcela e devolução, em valores atualizados, dos montantes recebidos e não empregados.

4. Propor ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a seleção de um dos conjuntos de valores referentes às três hipóteses contidas nos quadros abaixo, para fixação dos novos preços unitários para a remuneração das empresas operadoras dos serviços de que trata o item 1 desta Resolução:

I - hipótese 1 : custo básico

Especificação	Vigência de 16/04/87 a 30/04/87		Vigência a partir de 01/05/87	
	Linhas Internas	Linhas de Lig.	Linhas Internas	Linhas de Lig.
Operadora	(Cz\$/Km)	(Cz\$/Km)	(Cz\$/Km)	(Cz\$/Km)
Alvorada	12,78	-	13,94	-
Pioneira/Planeta	14,25	11,48	15,60	12,42
T C B	13,23	10,55	14,50	11,44
VIPLAN	12,59	10,03	13,80	10,87

II - hipótese 2 : custo com adicional para renovação da frota

Especificação	Vigência de 16/04/87 a 30/04/87		Vigência a partir de 01/05/87	
	Linhas Internas	Linhas de Lig.	Linhas Internas	Linhas de Lig.
Operadora	(Cz\$/Km)	(Cz\$/Km)	(Cz\$/Km)	(Cz\$/Km)
Alvorada	12,78	-	15,95	-
Pioneira/Planeta	14,25	11,48	18,33	15,15
T C B	13,23	10,55	17,02	13,96
VIPLAN	12,59	10,03	16,78	13,85

III - hipótese 3 : custo com adicional para renovação de frota e cobertura de custos financeiros

Especificação	Vigência de 16/04/87 a 30/04/87		Vigência a partir de 01/05/87	
	Linhas Internas	Linhas de Lig.	Linhas Internas	Linhas de Lig.
Operadora	(Cz\$/Km)	(Cz\$/Km)	(Cz\$/Km)	(Cz\$/Km)
Alvorada	12,78	-	17,87	-
Pioneira/Planeta	14,25	11,48	20,58	17,40
T C B	13,23	10,55	19,01	15,95
VIPLAN	12,59	10,03	18,95	16,02

5. No caso da aprovação das parcelas adicionais de que trata o item 2 acima, as mesmas terão vigência temporária, conforme discriminado a seguir:

I - a partir de 1º de maio de 1987 e até 30 de abril de 1988, para a parcela adicional relativa à renovação de frota;

II - a partir de 1º de maio e até ulterior deliberação, para a parcela adicional relativa à cobertura de custos financeiros.

6. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de abril de 1987.

JOSÉ ROBERTO AREÚDA
Presidente

GETÚLIO GÓES FERREIRA
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA
Membro

JOSÉ A. DE ALENCASTRO E SILVA
Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro

GLAUBIO ANTONIO FONTES DIEGUES
Membro

ALGUEL RAMIREZ SOSA
Membro

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 23 DE ABRIL DE 1987

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso VI, do Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976, e tendo em vista o que consta no O.I. nº 040/87-DMC/DLAS,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do Parágrafo 1º, do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, ALDO ANDRELINO, Feitor, matrícula 80.131-3, Referência NM-14, da TP/SLU, para substituir BERNARDINO GONÇALVES PEREIRA, Encarregado de Limpeza Pública, matrícula 74.597-9, Código LT-DAI-111.2, por motivo de férias regulamentares, no período de 1º a 20.05.87.

Brasília-DF, 23 de abril de 1987

GESNER THOME

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 24 DE ABRIL DE 1987

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso VI, artigo 30, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir desta data, o servidor LUIZ RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 70.624-8, Artífice de Mecânica, NM-30, da TP/SLU, da função de Encarregado de Máquinas e Implementos, Código LT-DAI-111.2, da TP/SLU.

Brasília, 24 de abril de 1987

GESNER THOME

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 08 DE MAIO DE 1987

O SECRETARIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, visando complementar a Portaria de 20 de março de 1987, especialmente o que foi estabelecido no artigo 2º,

RESOLVE:

Art. 1º — Designar o Engenheiro Agrônomo JOAQUIM ALFREDO DA SILVA TAVARES, Chefe do Departamento de Terras Rurais da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, PAULO JOSE DE SOUZA FERREIRA, Engenheiro Agrônomo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal — EMATER/DF, MARIO MAGALHÃES, Sociólogo, Membro da Comissão de Planejamento Agrícola do Distrito Federal CEPA/DF e VALDETE MARQUES PACHECO, Produtora Rural, Membro representante da Federação das Associações dos Produtores Rurais do Distrito Federal, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Seleção instituída pelo art. 2º, da Portaria de 20 de março de 1987.

Art. 2º — Designar o Engenheiro Agrônomo JÚLIO OTÁVIO COSTA MORETTI, Chefe do Serviço de Arrendamento do Departamento de Terras Rurais da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, CARLOS MONCAIO DA SILVEIRA, Engenheiro Agrônomo e Membro da Equipe de Projetos da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal — EMATER/DF, FELIPE NÓGREGA DE GALIZA FILHO, Engenheiro Agrônomo, integrante da Comissão de Planejamento Agrícola do Distrito Federal — CEPA/DF e FRANCISCO SOARES PEREIRA, Produtor Rural, Membro da Federação das Associações dos Produtores Rurais do Distrito Federal, para Suplentes dos Membros efetivos constantes do art. 1º, respectivamente.

Art. 3º — A Comissão reunir-se-á periodicamente na sede da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, em data e horário a serem definidos por seu Presidente.

Art. 4º — Incumbe a Comissão elaborar, com a colaboração da Procuradoria Jurídica, suas normas de funcionamento bem como estabelecer procedimentos que visem dar cumprimento aos critérios pré-estabelecidos no art. 2º, § 2º, incisos I a VI, da Portaria de 20.03.87, que regulamentou o Decreto nº 10.024, de 22.12.86.

Art. 5º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de maio de 1987

LEONE TEIXEIRA DE VASCONCELOS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 27 DE ABRIL DE 1987

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, de conformidade com o artigo 63, item I, alínea "b", do Decreto-lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, PAULO CESAR FELIPE COELHO, Assessor de Obras, matrícula nº 22.731-5, CASSIO COIMBRA DINIZ, Arquiteto, matrícula nº 26.255-0 e JOÃO DE AZEVEDO BARBOSA RIBAS FILHO, Diretor da Divisão de Material-DAG, matrícula nº 26.488-1, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Recebimento das seguintes obras:

- Construção de uma caixa d'água e reforma da 3ª Delegacia Policial — EMECON — CONSTRUÇÕES, COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA;
- Construção da Delegacia de Atendimento à Mulher — DEAM — METODO EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA;
- Construção do hangar (Heliponto) e Ampliação da Divisão de Material — METODO — EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA;
- Construção do prédio do Depósito de Material Apreendido — MBR ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA;
- Construção e reforma do prédio da Divisão de Manutenção de Equipamentos de Telecomunicações — DIMETEL — ECS — EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTOS LTDA;
- Construção da Delegacia do Consumidor — DECON — METODO — EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA;
- Pavimentação dos pátios internos do Centro de Internamento e Reeducação — CIR — CBR — ENGENHARIA E COMERCIO LTDA;
- Construção do prédio do posto de identificação da cidade-satélite da Ceilândia — PREMENG — PREMOLDADOS ENGENHARIA LTDA;
- construção do prédio do serviço de conservação e reparos — CONSERVENGE — CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA;
- Construção do prédio do posto de identificação da cidade-satélite de Sobradinho — COENCIL — CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA;
- Perfuração de 03 (três) poços semi-artesianos e implantação da estação de depuração hídrica e aquacultura — FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

Brasília, 27 de abril de 1987

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**ATOS DO DIRETOR****ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE MAIO DE 1987**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "c", da Portaria n° 027/85-SEP, de 08 de outubro de 1985,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1°, e item I do artigo 2°, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, VICENTE PAULO DE MORAIS PINHO, Agente de Polícia, matrícula 20.146-4, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir LEONIDAS RODRIGUES DOS SANTOS, Chefe da Seção de Vigilância/14ª DP/CPC/PCDF, matrícula 20.871-X, Código DAI-111.3, por motivo de férias regulamentares, no período de 04.05 a 02.06.87.

Brasília, 04 de maio de 1987

JORGE DA SILVA CASTRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE MAIO DE 1987

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "c", da Portaria n° 027/85-SEP, de 08 de outubro de 1985,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1°, e item I do artigo 2°, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, SAULO DE OLIVEIRA DUARTE, Agente de Polícia, matrícula 24.498-8, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir WALDIR RAIMUNDO MACIEL, Chefe da

Seção de Localização e Capturas/DPI/CPE/PCDF, matrícula 20.201-0, Código DAI-111.3, por motivo de férias regulamentares, no período de 04.05 a 02.06.87.

Brasília, 04 de maio de 1987

JORGE DA SILVA CASTRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE MAIO DE 1987

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "c", da Portaria n° 027/85-SEP, de 08 de outubro de 1985,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1°, e item I do artigo 2°, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, ELLY CORDEIRO DOS SANTOS, Delegado de Polícia, matrícula 20.363-4, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir NICANOR RABELO, Chefe do Posto Policial/15ª DP/CPC/PCDF, matrícula 20.331-9, Código DAS-101.1, por motivo de férias regulamentares, no período de 03.04 a 02.05.87.

Brasília, 04 de maio de 1987

JORGE DA SILVA CASTRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE MAIO DE 1987

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "c", da Portaria n° 027/85-SEP, de 08 de outubro de 1985,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1°, e item IV do artigo 2°, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, VALDECI JOSE DE SOUZA, Agente de Polícia, matrícula 19.749-1, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOSE JOAQUIM DA SILVA, Chefe da Seção de Apoio Administrativo/DAA/CPE/PCDF, matrícula 20.794-2, Código DAI-111.3, por motivo de licença para tratamento de saúde, no período de 05.04 a 04.05.87.

Brasília, 04 de maio de 1987

JORGE DA SILVA CASTRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE MAIO DE 1987

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b", da Portaria n° 027/85-SEP, de 08 de outubro de 1985,

RESOLVE:

Retificar a Ordem de Serviço de 29 de janeiro de 1986, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" n° 20, da mesma data, que concedeu aposentadoria a ENY PINTO DE CASTRO, Delegado de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula n° 20.004-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal a expressão "com as vantagens do Cargo em Comissão, Código DAS-101.4, de Coordenador do Sistema Penitenciário, do artigo 184, item II da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei n° 6.701, de 24 de outubro de 1979 e o artigo 1° do Decreto-lei n° 2.239, de 28 de janeiro de 1985", e incluir as vantagens da Gratificação por Operações Especiais, nos termos dos artigos 2° e 3° do Decreto-lei n° 1.727, de 10 de dezembro de 1979, combinados com o artigo 1° da Lei n° 7.386, de 18 de outubro de 1985; da Gratificação de Função Policial, nos termos do artigo 7° do Decreto-lei n° 2.239, de 28 de janeiro de 1985; da Indenização de Habilitação Policial Civil, nos termos do artigo 8°, inciso III, § 2° do Decreto-lei n° 2.266, de 12 de março de 1985 e, ainda, as vantagens previstas nos §§ 1° e 3°, do artigo 2° da Lei n° 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis n°s 1.746, de 27 de dezembro de 1979 e 2.153, de 24 de julho de 1984.

Brasília, 04 de maio de 1987

JORGE DA SILVA CASTRO

CONSELHO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL**DECISÃO N° 06/87-CONTRANDIFE**

PROCESSO N°: 00055.003049/86-DETRAN-DF

INTERESSADA: YVONNE DE SOUZA E SILVA

ASSUNTO: Recurso interposto ao CONTRANDIFE à decisão da 2ª JARI

RELATOR: EDER AUGUSTO PINHEIRO — Conselheiro

O CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, em sua 12ª Reunião Ordinária de 13.04.87, após apreciar o processo, o parecer do Conselheiro Relator, e nos termos dos votos apresentados, decidiu por unanimidade:

I — Conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela Sra. YVONNE DE SOUZA E SILVA;

II — Ratificar a decisão da 2ª JARI que negou provimento ao recurso, tendo em vista que a interessada não apresentou nenhum fato novo suficiente para outro entendimento;

III — Dar ciência a interessada;

IV — Restituir os autos ao DETRAN para os fins pertinentes.

Brasília-DF, 15 de abril de 1987

PAULO CESAR FELIPE COELHO
Presidente

EDER AUGUSTO PINHEIRO
Cons. Relator

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
ATOS DO COMANDANTE GERAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL

1. Aplico à firma PAPEIS E ARTES GRÁFICAS CERRES LTDA, estabelecida à Av. Erasmo Braga n° 227 — 1º Andar — S/104/110 — Rio de

Janeiro-RJ, e do Representante no SCS — Ed. Carioca — Sala 313 Brasília-DF, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 33.077.942/0001-27, e no Governo do Distrito Federal sob o nº 81.314.896, a multa de 0,3% (três décimos por cento), importando no valor de Cz\$ 325,50 (trezentos e vinte e cinco cruzados e cinquenta centavos), referente à 30 (trinta) dias de atraso na entrega do material constante no item 107 da nota de Empenho nº 1015/86-PMDF, de acordo com o previsto no item 5.1.1, Capítulo V — Das Penalidades, do Edital da Tomada de Preços nº 050/86-CL/PMDF, Processo nº 054.000.384/86, combinado com o item II, do artigo 73, do Decreto-lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986.

2. Oficie-se a referida empresa, concedendo um prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento da multa à DiF e ao DODF para fins de publicação.

3. A DAL e DiF, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 30 de abril de 1987

HUGO GUIMARÃES COSTA — Cel. QOPM
Comandante Geral da PMDF

SECRETARIA DA CULTURA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL ATOS DO PRESIDENTE INSTRUÇÃO DE 05 DE MAIO DE 1987

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar SMITH AUGUSTO DO NASCIMENTO, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-02, de Diretor da Casa do Cantador, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal, a partir de 1º de maio de 1987.

Distrito Federal, 05 de maio de 1987

D'ALEMBERT JORGE JACCOUD

PROCURADORIA GERAL

ATOS DO PROCURADOR-GERAL PORTARIA GAB/PRG Nº 11 DE 28 DE ABRIL DE 1987

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, V, do Regimento da Procuradoria Geral, aprovado pelo Decreto nº 4.591, de 08 de março de 1979, combinado com o item XII, do mesmo artigo, e na forma do Decreto nº 7.299, de 15 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Delegar ao Procurador do Distrito Federal, de 1ª Categoria, Doutor ARMANDO JOSE DO VALLE, matrícula nº 01.979-8, poderes para representar o DISTRITO FEDERAL nas Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central — CODEPLAN a serem realizadas no dia 30 de abril, às 11:00 horas.

Brasília, 30 de abril de 1987

HUMBERTO GOMES DE BARROS

PORTARIA GAB/PRG Nº 12 DE 28 DE ABRIL DE 1987

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, V, do Regimento da Procuradoria Geral,

aprovado pelo Decreto nº 4.591, de 08 de março de 1979, combinado com o item XII, do mesmo artigo, e na forma do Decreto nº 7.299, de 15 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Delegar ao Procurador do Distrito Federal, de 1ª Categoria, Doutor ARMANDO JOSE DO VALLE, matrícula nº 01.979-8, poderes para representar o Distrito Federal, nas Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília—TCB, a serem realizadas no dia 30 de abril, às 15:00 horas.

Brasília, 30 de abril de 1987

HUMBERTO GOMES DE BARROS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DF

ATA DA 2393a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 02 dias do mês de abril de 1987, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE e FREDERICO AUGUSTO BASTOS, o Conselheiro-Substituto MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA e o Procurador-Geral em exercício Dr. LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ, o Presidente, Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da 2392a. Sessão Ordinária.

O Conselheiro-Substituto MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA, esclarecendo que teria necessidade de retirar-se da sessão às 17:00 horas, solicitou, com a aquiescência do Plenário, que lhe fosse permitido fazer em primeiro lugar o relato de processos.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DEVOLVIDOS À PRESIDÊNCIA

O Senhor Presidente deu prosseguimento ao julgamento dos processos de nºs. 4317/84 (Relator: Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS) e 1447/86 (Relatora: Auditora MARIA JOSÉ GADELHA), dos quais pedia vista, em sessão anterior, o Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE.

PROCESSO Nº 4317/84 - Aposentadoria da servidora ADÁLIA LEMES DOS SANTOS.- O Tribunal decidiu: a) por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerar ilegal o ato de aposentadoria, devendo a Secretaria de Administração do DF adotar as providências decorrentes dessa decisão; b) por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinar que seja aplicada à Diretora do Departamento de Administração de Pessoal da SEA à época a multa prevista no art. 59 do Ato Regimento nº 9/80, na quantia equivalente a 01 (hum) MVR; c) por maioria, recusar a proposta contida no voto do Relator no sentido de ser determinada a reposição aos cofres públicos, pela servidora ADÁLIA LEMES DOS SANTOS, dos proventos indevidamente recebidos — vencido o Relator.

PROCESSO Nº 1447/86 (Redistribuído ao Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, na forma do art. 44 do Regimento Interno) - Ata da 71a. reunião e outras, do BRB - Banco de Brasília S/A. Aos autos juntaram-se os Ofícios de nºs. 259/86 e 008/87, acompanhados de documentos, pelos quais o BRB presta esclarecimentos em atendimento a diligência ordenada pela Corte.- O Tribunal, de acordo com o Relator, Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, tomou conhecimento dos expedientes do Banco de Brasília S/A, considerando satisfatórios os esclarecimentos neles oferecidos, e determinou o arquivamento do processo.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 3247/86 - Relatório de inspeção programada, levada a efeito na RA-VI - Planaltina, para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, de acordo com o GIPLAN/86. Aos autos juntou-se o O.I. nº 034/87-RA-VI, pelo qual a Administração Regional de Planaltina informa do cumprimento de diligência ordenada pela Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento, considerou bem cumprida a diligência e determinou a baixa do processo à 1a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1164/86 - Relatório de inspeção programada, levada a efeito na Secretaria de Segurança Pública do DF, para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração financeira, orçamentária e patrimonial. Aos autos juntou-se o Ofício nº 544/86-GAB, pelo qual a Secretaria de Segurança Pública apresenta esclarecimentos a respeito da diligência ordenada pela Corte através do Ofício GP de nº 1422/86.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, acolhendo excepcionalmente os esclarecimentos, decidiu: a) assinar o prazo de 15 (quinze) dias para que seja comprovado o cumprimento da providência a que se refere o parágrafo 3º do Ofício GP nº 1422/86; b) fazer à Secretaria de Segurança Pública as recomendações indicadas no referido voto.

PROCESSO Nº 3971/86 - Balancete da Companhia Imobiliária de Brasília, referente ao 3º trimestre de 1986.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do balancete, determinando a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo para o fim indicado na instrução de fls. 295.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PROCESSO Nº 0202/87 - NE nº 908/86-PMDF e outras;
PROCESSO Nº 0420/87 - NE nº 903/86-PMDF e outras;
PROCESSO Nº 0421/87 - NE nº 905/86-PMDF e outras;
PROCESSO Nº 0425/87 - NE nº 254/86-ASRIA e outras;
PROCESSO Nº 0460/87 - NE nº 894/86-SEP e outras;
PROCESSO Nº 0469/87 - NE nº 965/86-PMDF e outras;
PROCESSO Nº 0498/87 - NE nº 310/86-RA-II e outras;
PROCESSO Nº 0507/87 - NE nº 983/86-IDR e outras;
PROCESSO Nº 0513/87 - NE nº 029/87-TUR e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 0241/87 - NE nº 427/86-TUR e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas, exceto quanto à nota de empenho nº 450/86, de que apenas tomou conhecimento; b) relativamente a esta, fazer ao Departamento de Turismo do DF a recomendação indicada no voto do Relator a fls. 34, alínea b.

PROCESSO Nº 0323/87 - NE nº 685/86-SLU e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas, exceto quanto à nota de empenho nº 595/86-SLU, de que apenas tomou conhecimento; b) de acordo com o art. 59 do Ato Regimental nº 9/80, determinar a aplicação de multa, na quantia equivalente a 01 (hum) MVR, ao responsável pelo descumprimento de decisão da Corte.

PROCESSO Nº 0470/87 - NE nº 1006/86-PMDF e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) determinar a baixa do processo à 1a. Inspeção de Controle Externo para o fim indicado no referido voto a fls. 24, alínea b.

PROCESSO Nº 0514/87 - NE nº 001/87-ArPDF e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas, exceto quanto à nota de empenho nº 015/87-ArPDF, de que apenas tomou conhecimento; b) determinar a baixa do processo à 1a. Inspeção de Controle Externo para o fim indicado no referido voto a fls. 21, alínea b.

PROCESSO Nº 0518/87 - NE nº 1364/86-DPC e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) dispensando, em caráter excepcional, a aplicação da multa prevista no art. 60 do Ato Regimental nº 9/80, fazer à Secretaria de Administração do DF as recomendações indicadas no voto do Relator a fls. 18, alínea b; c) determinar a baixa do processo à 1a. Inspeção de Controle Externo para o fim indicado no mesmo voto, alínea c.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 2749/85, originário de inspeção especial realizada na Polícia Militar do DF para verificar a procedência de denúncias de corrupção naquela Corporação. Aos autos juntou-se o Ofício nº 038/87-Gab/CMT, pelo qual a PMDF encaminha documento em atendimento a diligência ordenada pela Corte e solicita a designação de funcionário do Tribunal para acompanhar procedimento da Corporação.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) esclarecer a Polícia Militar do DF da impossibilidade de atender ao pedido de designação de funcionário da Corte; b) fixar o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias para a incorporação ao acervo do Distrito Federal dos bens havidos à conta de recursos movimentados pelo Fundo de Saúde, Verba de Gabinete e Complemento Regional.

PROCESSO Nº 1509/85, originário de expediente da Fundação do Serviço Social do DF, pelo qual foi comunicado o desaparecimento de bem, verificado no Centro de Desenvolvimento Social do Gama. Aos autos juntou-se o O.I. nº 682/87-PR, em que a FSS-DF solicita nova prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, a contar de 12.03.87.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do expediente, decidiu, à vista das razões expostas na instrução de fls. 87, negar o pedido,

de prorrogação e determinar à Fundação do Serviço Social do DF a imediata remessa à Corte, via Secretaria de Finanças do DF, da tomada de contas especial, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 59 do Ato Regimental nº 9/80.

PROCESSO Nº 0807/86, originário de relatório de inspeção programada, levada a efeito na Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda., para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração financeira e patrimonial, de acordo com o GIPLAN/86. Aos autos juntou-se o Of. SHIS-GP nº 113/87, pelo qual a SHIS solicita nova prorrogação, por mais 120 (cento e vinte) dias, para a entrega de tomada de contas especial instaurada.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu conceder, o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, nos termos do referido voto.

PROCESSO Nº 3246/86, originário de relatório de inspeção programada, levada a efeito na Secretaria de Saúde do DF, para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, de acordo com o GIPLAN/86. Aos autos juntaram-se expedientes encaminhados pela Secretaria de Finanças (O.I. nº 013/87-SEF) e pela Secretaria de Administração (O.I. nº 017/87-GAB/SEA) apresentando esclarecimentos em atendimento a diligências ordenadas pela Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos citados expedientes, dando por cumpridas as diligências ordenadas pela Corte às Secretarias de Finanças e de Administração - restando o atraso verificado na resposta desta última; b) conceder à Secretaria de Saúde o prazo de 05 (cinco) dias para o cumprimento da diligência ordenada através do Of. GP nº 1831/86, com a advertência indicada no referido voto.

PROCESSO Nº 0547/87 - NE nº 1146/86-DPC e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas, exceto quanto à nota de empenho nº 1370/86-DPC, de que apenas tomou conhecimento; b) a respeito desta, fazer a recomendação indicada na alínea c da instrução de fls. 24-25; c) fazer também a recomendação indicada na alínea b da mesma instrução.

PROCESSO Nº 4036/86 - NE nº 938/86-DPC e outras;
PROCESSO Nº 0233/87 - NE nº 289/86-RA-III e outras;
PROCESSO Nº 0320/87 - NE nº 670/86-SLU e outras;
PROCESSO Nº 0331/87 - NE nº 715/86-SLU e outras;
PROCESSO Nº 0362/87 - NE nº 539/86-CBDF e outras;
PROCESSO Nº 0363/87 - NE nº 524/86-CBDF e outras;
PROCESSO Nº 0490/87 - NE nº 554/86-CBDF e outras;
PROCESSO Nº 0491/87 - NE nº 493/86-CBDF e outras;
PROCESSO Nº 0492/87 - NE nº 178/86-AERB e outras;
PROCESSO Nº 0544/87 - NE nº 324/86-DEFER e outras;
PROCESSO Nº 0586/87 - NE nº 102/86-SFI/SEA e outras

PROCESSO Nº 0604/87 - NE nº 031/87-ISDF e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 0600/87 - NE nº 014/86-STb e outras;
PROCESSO Nº 0608/87 - NE nº 037/87-IDR e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, restando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

Às 17:00 horas, o Conselheiro-Substituto MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA retirou-se da sessão, deixando de participar do julgamento dos processos relatados pelos Conselheiros FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE e FREDERICO AUGUSTO BASTOS.

Nada mais havendo a tratar, às 17:30 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador-Geral em exercício.

JOEL FERREIRA DA SILVA
GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
FREDERICO AUGUSTO BASTOS
MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA
LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA-TCB

Senhores Cotistas,

No cumprimento dos dispositivos estatutários e legais, os administradores da SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA - TCB, têm a grata satisfação de apresentar a Vossas Senhorias a PRESTAÇÃO DE CONTAS e AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS relativas ao exercício de 1986.

Nesse exercício, esta Empresa contribuiu substancialmente com o Governo do Distrito Federal, através da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, para a perfeita implantação e operacionalização do Caixa Único no Sistema de Transporte Coletivo Urbano dos Passageiros.

Este instrumento possibilitou ao Governo, maior controle e domínio do sistema, implicando em menor participação do salário do trabalhador no exercício de sua locomoção.

Através da TCB, também está em plena execução, os Estudos de Viabilidade Técnico-Econômica de Sistemas Alternativos de Transporte de Massa para o Distrito Federal e o Estudo de Implantação do Plano de Contas Padrão para as Empresas de Transporte Coletivo Urbano do Distrito Federal, oferecendo ao Caixa Único dados mais concretos e confiáveis.

Apesar das adversidades, notadamente a falta de peças e equipamentos que gerou a grande crise que ainda travessamos, a TCB, mais uma vez, cumpriu com o seu objetivo estatutário de bem servir a população de Brasília.

No desempenho regular da atividade, percorreu-se no exercício findo, 22.681.371 (vinte e dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil, trezentos e setenta e um) quilômetros, portanto, 8,62% a mais que no ano anterior. Neste mesmo exercício, realizaram-se 626.633 (seiscentos e vinte e seis mil e seiscentos e trinta e três) viagens, transportando-se 52.738.482 (cinquenta e dois milhões, setecentos e trinta e oito mil e quatrocentos e oitenta e dois) passageiros nas cinquenta e três linhas servidas pela TCB, onde identificamos, com relação ao exercício anterior, um crescimento de 13,79% de passageiros transportados.

O IPE - ÍNDICE DE PASSEGEIROS POR QUILOMETRO cresceu de 2,22 para 2,32, correspondendo a 4,5% de aumento, traduzindo dessa maneira, uma melhor eficiência da Empresa, em detrimento da qualidade dos serviços prestados, face ao acentuado envelhecimento da frota.

IMOBILIZADOS:

ANOS	VALOR ORIG. CORRETO	DEPRECIACÃO ACUMULADA	VALOR ACUMULADO	ÍNDICE DE ENVELHEC.
1.984	39.498.540,75	26.908.974,51	13.581.566,24	64%
1.985	131.166.932,03	93.849.855,00	38.117.877,03	71%
1.986	229.475.949,24	172.828.331,18	47.647.618,06	78%

O índice de envelhecimento do capital fixo é a causa principal das dificuldades que enfrentamos visto que, resta apenas 22% deste capital a ser depreciado. De acordo com precisas previsões técnicas, ao final do exercício de 1987, alcançaremos 86% de depreciação, realidade que impõe imperativamente a renovação da frota, bem como, a curto prazo, a modernização dos equipamentos de manutenção.

CAPITAL SOCIAL

- Integralizado até 31.12.85	- Cr\$ 38.986.502,41
- Reserva de Correção Monetária do Capital Social Capitalizado.....	- Cr\$ 71.642.255,60
- Subscrição de Cotas pelo GDP.....	- Cr\$ 24.238.000,00
- Prejuízo Acumulado Absorvido.....	- Cr\$ 73.627.523,00
- Ajuste Reforma Monetária.....	- Cr\$ 1,01
- Capital Social Integralizado até 31.12.86	- Cr\$ 61.239.234,00

A Correção Monetária da Conta Capital Social, gerou a importância de Cr\$ 29.688.930,30 (vinte e nove milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta cruzados e trinta centavos), que de acordo com o Artigo 167 da Lei nº 6.404/76, deve ser submetido para capitalização na Reunião Ordinária/Extraordinária dos Sócios Cotistas que deliberará sobre a prestação de contas da Diretoria e os demais demonstrativos financeiros.

Proporcionalmente a participação, assim deverá ser distribuída a Correção Monetária:

- Para o Sôcio GDP.....	- Cr\$ 29.546.491,00
- Para o Sôcio MOVACAP.....	- Cr\$ 142.469,00
- Mantido em reserva para futuro aproveitamento a capitalizar.....	- Cr\$ 8,30
- TOTAL.....	- Cr\$ 29.688.960,30

A Diretoria Colegiada da Empresa, consciente das grandes dificuldades enfrentadas pelo Governo do Distrito Federal no exercício de 1986, agradece ao Senhor Secretário de Serviços Públicos e particularmente ao Senhor Governador Deputado JOSÉ APRECIDO DE OLIVEIRA o apoio recebido, enfatizando que no exercício que se inicia, urge, como necessidade maior e premente, o deferimento de maiores recursos, destinados à renovação de frota, necessários à reversão do quadro hoje existente e que certamente propiciará à Empresa o fiel cumprimento do seu papel, bem como da atividade fim a que se propõe.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

- As demonstrações financeiras são elaboradas de acordo com a Lei nº 6.404/76, ato 09/80 do Tribunal de Contas do Distrito Federal e os princípios contábeis geralmente aceitos;
- As receitas e as despesas são contabilizadas segundo o regime de competência de exercícios;
- A correção monetária foi feita pela OTM "Pro Rata" e o efeito do seu resultado contribui na formação do lucro líquido do exercício;
- Os direitos realizáveis e as Obrigações Exigíveis em prazo inferior a 360 dias estão classificados como "CIRCULANTE";
- O estoque é avaliado pelo custo médio de aquisição, e os preços dos materiais são inferiores aos preços do mercado;
- As mutações do Ativo Imobilizado são controladas pela CODEPLAN e acompanhadas pelo SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL DA TCB;
- Os inventários são realizados anualmente e o original do Inventário Patrimonial acompanha o original desta prestação de contas;
- A depreciação dos bens do Ativo Imobilizado é praticada com percentuais admitidos pela legislação vigente;
- A correção monetária dos investimentos é realizada pelo método do custo de aquisição, por ser irrelevante a participação no capital da investida e da investidora;
- No exercício de 1.986 a TCB pagou a importância de Cr\$ 811,19 (oitocentos e onze cruzados e dezasseis centavos) de multa por atraso no cumprimento do prazo de pagamento. Este valor está justificado pelo CHEFF DO SERVIÇO DE TESOURARIA e aceito pela Diretoria, conforme peças nºs 101 e 103 do processo nº 095.001.014/86;
- Os Diretores não constam como devedores das cofres da Empresa;
- A provisão para Devedores Duvidosos foi constituída pelo valor total da conta "3.22.08 - CONTAS A RECEBER DE EX-EMPREGADOS", por serem os valores de maior dificuldade para recebimento.

TÍTULO	ANO	1986	1985
		Cr\$	Cr\$
ATIVO		70.719.332,19	46.678.913,90
CIRCULANTE		22.839.885,37	8.430.541,00
Caixa		638.850,81	470.236,26
Bancos		9.416.847,77	2.022.198,29
Estoque		6.981.393,13	2.631.271,59
Contas a Receber		5.146.495,98	3.382.887,81
(-) Provisão p/Devedores Duvidosos	(88.595,01)	(88.595,01)	(107.478,30)
Despesas Exercício Seguinte		744.892,69	27.385,95
Depósito p/Aquis. do Direito Uso Telefonia			4.038,40
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		101.657,61	61.767,35
Títulos e Valores Mobiliários		23.584,96	23.584,96
Cauções Depositadas			
Depósitos p/RECURSOS		78.072,65	78.182,39
ATIVO PERMANENTE		47.777.789,21	38.186.605,55
Investimentos		130.171,15	68.728,51
Imobilizado		229.475.949,24	131.166.932,03
(-) Depreciação Acumulada		(172.828.331,18)	(93.049.054,99)

PASSIVO	70.719.332,19	46.678.913,90
CIRCULANTE	20.131.861,70	9.638.720,17
Fornecedores	10.959.955,63	3.455.787,58
Empréstimos e Financiamentos	268.330,54	3.614.552,25
Salários a Pagar	91.321,11	36.215,84
Obrigações Sociais a Recolher	2.983.202,40	1.871.134,52
Credores por Caução	463.634,77	14.519,47
Outras Obrigações	5.365.417,25	446.510,51
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	187.943,49	38.958,34
Empréstimos e Financiamentos	187.943,49	38.958,34
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	50.399.527,00	37.001.235,39
Capital Social	61.239.234,00	38.986.502,41
Reserva de CM do Capital	29.688.960,30	71.642.256,34
Prejuízo Acumulado(Ajuste)	12.675,68	(59.490.024,15)
Prejuízo do Exercício	(40.541.342,98)	(14.137.499,21)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO-EXERCÍCIO 86/85

TÍTULOS	1986	1985
RECEITA DOS SERVIÇOS	146.420.097,32	72.396.248,08
(-) Imposto Sobre Serviços	1.445.583,72	656.188,10
(=) RECEITA LÍQUIDA	144.974.513,60	71.740.059,98
(-) CONTO DOS SERVIÇOS	161.267.152,78	66.901.077,64
Pessoal e Encargos	81.254.563,06	29.273.518,58
Serviços de Terceiros	11.205.606,09	3.093.752,00
Seguro de Veículos e Licenciamento	207.766,88	80.657,51
Combustíveis e Lubrificantes	34.486.670,19	18.657.505,10
Pneus, Câmaras e Acessórios	5.656.453,53	2.710.862,61
Peças Aplicadas em Veículos	12.746.627,59	5.248.915,24
Depreciação	13.081.336,06	6.261.821,66
Despesas Gerais	2.628.129,38	1.574.044,94
(=) LUCRO BRUTO	(16.292.639,18)	4.838.982,34
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	5.492.110,36	743.951,62
(-) CORREÇÕES MONETÁRIAS PRÉFIXADAS ATIVAS		16.200,07
(+) CORREÇÕES MONETÁRIAS PÓSFIXADAS ATIVAS		1.337.810,97
(-) CORREÇÕES MONETÁRIAS PRÉFIXADAS PASSIVAS		
(-) CORREÇÕES MONETÁRIAS PÓSFIXADAS PASSIVAS		2.253.107,43
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	28.270.337,99	14.537.158,34
Pessoal e Encargos	18.213.751,24	10.936.555,36
Serviços de Terceiros	7.880.637,13	2.489.370,97
Material de Consumo	1.240.805,26	410.483,99
Depreciação	935.144,36	401.213,90
Outras Despesas Operacionais	-	299.534,12
(=) LUCRO (OU PREJUÍZO) OPERACIONAL	(39.070.866,81)	(9.853.320,77)
(+) RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	3.384.269,91	382,84
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	-	1,63
(-) SALDO DEVEDOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA	4.854.746,08	4.284.559,65
(-) PARTICIPAÇÃO DE EMPREGADOS		
(=) LUCRO (OU PREJUÍZO) ANTES DA PROVISÃO P/I.RENDA	(40.541.342,98)	(14.137.499,21)
(-) PROVISÃO P/I.RENDA	-	-
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(40.541.342,98)	(14.137.499,21)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

TÍTULOS	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE C.M. DO CAPITAL SOCIAL	PREJUÍZO	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
SALDO EM 01/janeiro/1986	38.986.502,41	71.642.256,35	(73.627.523,37)	37.001.235,39
CORREÇÃO MONETÁRIA		29.688.958,79		29.688.958,79
MUTAÇÕES NO EXERCÍCIO				
CAPITALIZAÇÃO DE RESERVAS	71.642.255,60	(71.642.255,60)		
AUMENTO DE CAPITAL	24.238.000,00			24.238.000,00
ABSORÇÃO DO PREJUÍZO ACUMULADO	(73.627.523,00)		73.627.523,00	
AJUSTE-REFORMA MONETÁRIA	(1,01)	0,76		(0,25)
AJUSTE (CONF. LEI Nº 6.404/76)			12.676,05	12.676,05
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO			(40.541.342,98)	(40.541.342,98)
SALDO EM 31/dezembro/1986	61.239.234,00	29.688.960,30	(40.528.667,30)	50.399.527,00

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

I - ORIGENS (Cr\$)

I.1 - ITENS QUE NÃO REPRESENTAM MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS:

I.1.1 - Correção Monetária - Saldo Devedor	4.854.746,08
I.1.2 - Depreciação do Exercício	14.096.000,94
I.1.3 - Baixas Líquidas do Ativo Imobilizado	2.503.580,67
I.1.4 - Ajuste do Prejuízo - Lei nº 6.404/76	12.675,63
I.1.5 - Subscrição de Cotas(Aumento de Capital)	24.238.000,00
I.1.6 - Aumento do Exigível a Longo Prazo	148.985,15
	45.853.988,52

II - APLICAÇÕES

II.1 - Prejuízo do Exercício	40.541.342,98
II.2 - Aquisição de Imobilizado	1.345.486,94
II.3 - Aumento do Realizável a Longo Prazo	39.890,26
II.4 - Aquisição de Títulos de Investimentos	11.065,50
	41.937.785,68

III - VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

ANO	ATIVO CIRCULANTE	PASSIVO CIRCULANTE
1.986	22.839.885,37	20.131.861,70
1.985	8.430.541,00	9.638.720,17
		(1:208.179,17)

Brasília DF., 23 de abril de 1987.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Presidente do Conselho de Administração/TCB

LUCIANO BARBATO RUIZ
Membro Efetivo do Conselho de Administração

JAMURDO ELIO LOURENÇO
Membro Efetivo do Conselho de Administração

ROLF GOEDEN PIEPER
Membro Efetivo do Conselho de Administração

DÁLVIA APARECIDA MENDONÇA FAJARDO
Membro Efetivo do Conselho de Administração

DEPARTAMENTO SUPERINTENDENTE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DEPARTAMENTO TÉCNICO
DEPARTAMENTO DE CONTAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONSELHO FISCAL
PARECER Nº 002/87-CF

O CONSELHO FISCAL da SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA - TCB, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 163, da Lei nº 6.404/76, após a análise da Prestação de Contas do exercício de 1986, emitiu o seguinte parecer:

A Prestação de Contas da SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA, relativa ao exercício de 1986 atendeu aos preceitos constantes da Lei nº 6.404/76 e do Ato Regimental nº 09/1980, no que se refere ao relatório do organizador do processo, dos Balanços, Demonstrativos Financeiros, Relatório da Diretoria e Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis.

Decidiu o Conselho recomendar à Assembleia Geral a aprovação da Prestação de Contas da SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA - TCB, da proposta de aumento do capital social para Cz\$ 50.386.152,00 (cinquenta milhões, trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois cruzados), bem como a correspondente alteração da cláusula primeira do contrato social da empresa, e, informa que não constam débitos dos administradores perante os cofres da entidade.

Brasília DF, 27 de abril de 1987.

CARLOS REGO BARBOSA
Presidente do Conselho Fiscal/TCB

BENEDITO AFONSO DE FREITAS FALCÃO
Membro Efetivo do Conselho Fiscal/TCB

LUIZAR GOTTI
Membro Efetivo do Conselho Fiscal/TCB

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB
REF.: PRORROGAÇÃO DA CONCORRENCIA PUBLICA Nº CP-001/87-CAESB.
Chamamos a atenção dos interessados para a PRORROGAÇÃO da Concorrência Pública nº CP-001/87-CAESB, em referência, por razões administrativas, conforme se segue:

CP	OBJETO	DATA PREVISTA	PRORROGAÇÃO
001/87	Execução do Sistema de Abastecimento de Água do Bananal, no DF, com recursos financeiros do FUNDEF, de que trata o processo nº 000.913/87-CAESB.	12-05-87 14,30 horas	19-05-87 15 horas

Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação, no segundo andar do Edifício-sede da CAESB, no SCS, Quadra 04, Bloco "A", nºs 67 a 97, em Brasília-DF.

Brasília, 07 de maio de 1987
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Presidente (Dias 7, 8 e 11)

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 004/87—CPL, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL SOB A FORMA DE CONCESSÃO DE USO REMUNERADO, DA PISTA DE MINI—TRÂNSITO DO PARQUE RECREATIVO ROGÉRIO PITHON SEREJO FARIAS, EM BRASÍLIA — DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das empresas interessadas na licitação em tela, para o fato de que a mesma será realizada às 15:00 horas do dia 11 de junho de 1987,

na Sala de Licitações da CPL, localizada no 1º andar do Bloco "A" do Conjunto Sede da Companhia.

O Edital encontra-se à disposição das interessadas, no endereço acima citado.

Brasília-DF, 08 de maio de 1987
ODINETE DA SILVEIRA SANT'ANA
Presidente da CPL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL AVISO Nº 027/87-DEX/DGA/DRH

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL-FEDF, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a aprovação pelo Conselho de Política de Pessoal — CPP dos Quadros de Carreira do Pessoal Técnico-Administrativo e de Magistério da FEDF, publicada no Diário Oficial do DF nº 80 de 04.05.87, resolve:

1. Comunicar que:

a) a Direção de Seleção e Capacitação de Recursos Humanos — DRH está procedendo o cadastramento dos servidores da FEDF com vistas à implantação dos planos.

b) o prazo para o cadastramento é de 12 a 19.05.87.

c) os servidores serão cadastrados no órgão em que se encontram em exercício, com exceção:

• do pessoal à disposição de órgãos conveniados;

• do pessoal à disposição de órgãos estranhos ao GDF;

• do pessoal em licença pelo INPS que serão cadastrados na DRH — Escola Classe 106 Sul, no período de 12 a 19.05.87., das 8h 30min às 12h e das 14h 30min às 18 h;

d) para o cadastramento, o servidor deverá apresentar original e cópia dos documentos comprobatórios de habilitação para o exercício profissional (Professor e Especialista em Educação), o último contra-cheque e todos os documentos pessoais.

DIRETOR EXECUTIVO DA FEDF

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-036/87-CAESB, PARA AQUISIÇÃO DE TRÊS MICROCOMPUTADORES COM RECURSOS ORÇAMENTARIOS DOS CÓDIGOS 12.220.420.001, 12.220.430.001 E 12.220.330.001 E FINANCEIROS PRÓPRIOS DA CAESB, DE QUE TRATA O PROCESSO Nº 001.204/87-CAESB.

Chamamos a atenção dos interessados para a TOMADA DE PREÇOS Nº TP-036/87-CAESB, em referência, que a COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB, fará realizar no dia 27 de maio de 1987, às 15:00 horas, na Sala de Licitações, no segundo andar do Edifício-sede da CAESB, no Setor Comercial, Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 67 a 97, em Brasília-DF.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado.

Brasília, 08 de maio de 1987

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Presidente

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 047/87-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE REFORMAS NA RESIDÊNCIA OFICIAL, DORMITÓRIO DA GARAGEM E BAIAS DA GRANJA DO IPÊ, EM BRASÍLIA — DISTRITO FEDERAL, NO VALOR DE APROXIMADAMENTE Cz\$ 1.647.226,00 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS CRUZADOS), COM RECURSOS PROVENIENTES DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 011/87-CAP/SEA-GDF,

Comunicamos às empresas inscritas no Registro Cadastral da NOVACAP, Grupo 3 — Subgrupo 3.10 — EDIFICAÇÕES — Categorias "A", "B", "C" "D" ou "E", que a licitação em epígrafe será realizada às 09:30 horas do dia 26 de maio de 1987, na Sala de Licitações da CPL, localizada no 1º andar do Bloco "A" do Conjunto sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas, Lote "B".

O Edital encontra-se à disposição das interessadas, no endereço supra, ao preço de Cz\$ 560,54 (quinhentos e sessenta cruzados e cinquenta e quatro centavos), e poderá ser adquirido até às 16:30 horas do dia 25 de maio de 1987.

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO

TOMADA DE PREÇOS N° 048/87-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS DE TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM CAPA SELANTE NA QNN 02, EQNM 2/4, QNM 4 E EQNM 4/6, CEILÂNDIA/DF, NO VALOR DE APROXIMADAMENTE Cz\$ 5.750.452,19 (CINCO MILHÕES SETECENTOS E CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS CRUZADOS E DEZENOVE CENTAVOS), COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO N° 025/87 — EXECUÇÃO DAS OBRAS DA ÁREA DO PROJETO CURA.

Comunicamos às empresas inscritas no Registro Cadastral da NOVACAP, Grupo 3 — Subgrupo 3.2 — Pavimentação, Categorias "A", "B" e "C", que a licitação em epígrafe será realizada às 09:30 horas do dia 25 de maio de 1986, na Sala de Licitações da CPL, localizada no 1º andar do Bloco "A", do Conjunto-sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas, Lote B.

O Edital encontra-se à disposição das interessadas no endereço supra, ao preço de Cz\$ 2.242,16 (dois mil, duzentos e quarenta e dois cruzados e dezesseis centavos), e poderá ser adquirido até às 16:30 horas, do dia 22 de maio de 1987.

Brasília-DF, 08 de maio de 1987

ODINETE DA SILVEIRA SANT'ANA
Presidente da CPL

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
NOVACAP**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 049/87-CPL., PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS; DE TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES, COM CAPA SELANTE NA QNN-01, EQNN 1/3, QNN-3, EQNN 3/5 E PARTE DA QNN-5, EM CEILÂNDIA — DISTRITO FEDERAL, NO VALOR DE APROXIMADAMENTE DE Cz\$ 9.618.075,43 (NOVE MILHÕES; SEISCENTOS E DEZOITO MIL, SETENTA E CINCO CRUZADOS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO N° 025/87 — EXECUÇÃO DAS OBRAS DA ÁREA DO PROJETO CURA EM CEILÂNDIA.

Comunicamos às empresas inscritas no Registro Cadastral da NOVACAP, Grupo 3 — Subgrupo 3.2 — Pavimentação, Categorias "A", "B" ou "C", que a licitação em epígrafe será realizada às 15:00 horas do dia 25 de maio de 1987, na sala de licitações da CPL, localizada no 1º andar do Bloco "A" do Conjunto Sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas — Lote "B".

O Edital encontra-se à disposição das interessadas no endereço supra, ao preço de Cz\$ 2.242,16 (dois mil, duzentos e quarenta e dois cruzados e dezesseis centavos) e poderá ser adquirido até 16:30 horas do dia 22 de maio de 1987.

Brasília-DF, 08 de maio de 1987

ODINETE DA SILVEIRA SANT'ANA
Presidente da CPL

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

TOMADA DE PREÇOS N° 050/87-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS DE TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM CAPA SELANTE NA QNM 01, EQNM 1/3, QNM 03 E EQNM 3/5, EM CEILÂNDIA — DISTRITO FEDERAL, NO VALOR DE APROXIMADAMENTE Cz\$ 8.070.022,68 (OITO MILHÕES, SETENTA MIL, VINTE E DOIS CRUZADOS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO N° 025/87 — EXECUÇÃO DAS OBRAS DA ÁREA DO PROJETO CURA EM CEILÂNDIA.

Comunicamos às empresas inscritas no Registro Cadastral da NOVACAP, Grupo 3 — Subgrupo 3.2 — Pavimentação, Categorias "A", "B" ou "C", que a licitação em epígrafe será realizada às 10:30 horas do dia 25 de maio de 1987, na Sala de Licitações da CPL, localizada no 1º andar do Bloco "A", do Conjunto-sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas — Lote "B".

O Edital encontra-se à disposição das interessadas no endereço supra, ao preço de Cz\$ 2.242,16 (dois mil, duzentos e quarenta e dois cruzados e dezesseis centavos) e poderá ser adquirido até 16:30 horas do dia 22 de maio de 1987.

Brasília, 08 de maio de 1987

ODINETE DA SILVEIRA SANT'ANA
Presidente da CPL

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO

TOMADA DE PREÇOS N° 052/87-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM CAPA SELANTE NA QNN 02, EQNM 2/4 E EQNM 4/6 — CEILÂNDIA — DISTRITO FEDERAL, NO VALOR DE APROXIMADAMENTE Cz\$ 8.700.858,02 (OITO MILHÕES, SETECENTOS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO CRUZADOS E DOIS CENTAVOS), COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO N° 025/87 — EXECUÇÃO DAS OBRAS DA ÁREA DO PROJETO CURA.

Comunicamos às empresas inscritas no Registro Cadastral da NOVACAP, Grupo 3 — Subgrupo 3.2 — Pavimentação — Categorias "A", "B" ou "C", que a licitação em epígrafe será realizada às 16:00 horas, do dia 25 de maio de 1987, na Sala de Licitações da CPL, localizada no 1º andar, do Bloco "A", do Conjunto-sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas, Lote B.

O Edital encontra-se à disposição das interessadas, no endereço supra, ao preço de Cz\$ 2.242,16 (dois mil, duzentos e quarenta e dois cruzados e dezesseis centavos), e podendo ser adquirido até às 16:30 horas do dia 22 de maio de 1987.

Brasília, 07 de maio de 1987

ODINETE DA SILVEIRA SANT'ANA
Presidente da CPL

LICENÇA DE OPERAÇÃO

FERNANDO BENEDITO RORIZ — ME — torna público que requereu a COORDENAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA — COAMA, LICENÇA DE OP para extração de areia saibrosa na FAZENDA BARREIROS — Gama-DF.

Brasília, 08 de maio de 1987

FERNANDO BENEDITO RORIZ

(DAR-Cz\$ 105,24 - 2)